



LEI MUNICIPAL N.º 1773/99

Denomina de Joaquim Batista Rua do Núcleo Habitacional I, deste Município e, adota outras providências.

Art. 1.º Fica denominada de **JOAQUIM BATISTA** toda a extensão da Rua apelidada de “favela”, localizada na periferia sul do Núcleo Habitacional I, deste Município.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal na obrigação de informar aos órgãos públicos que prestam serviços aos habitantes da citada Rua, a exemplo da **SAELPA, CAGEPA, TELEMAR, CORREIOS E TELÉGRAFOS** e **DNOCS**, da denominação oficial.

Art. 3.º Ficam o Poder Executivo Municipal e/ou familiares da homenageada, autorizados a confeccionar placa indicativa e colocá-la em local visível da referida artéria.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa -
Estado da Paraíba, 18 de Outubro de 1999.**


JOÃO Marques ESTRELA e Silva
Prefeito Constitucional do Município